



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº /85

Em, 27 de Novembro de 1985.

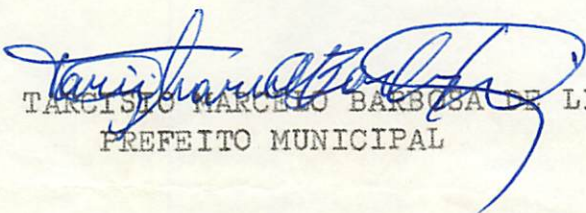
Dá Nova redação ao item II
do Art. 6º da Lei Municipal nº
06 de 27 de Novembro de 1984.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTA
DO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a su-
plementar até 140% (cento e quarenta por cento) da despesa progra-
mada para o exercício de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua a-
provação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, EM, 27
DE NOVEMBRO DE 1985.


TARCÍSIO MARCELO BARBOSA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL